



ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Chiador
Gabinete do Prefeito

Publicado no Quadro de
Avisos da Prefeitura em:

03 / 12 / 2020

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHIADOR - MG

Lei n.º 983, de 03 de Dezembro de 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chiador, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CHIADOR, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Chiador aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chiador, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 16.900.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos mil reais).

Parágrafo único - A Receita será realizada através da arrecadação de tributos, e outras receitas correntes e de capital e será arrecadada de acordo com a seguinte previsão:

RECEITAS POR FONTE:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	526.884,46
Receita de Contribuições	116.000,00
Receita Patrimonial	25.306,90
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	19.448.000,00
Outras Receitas Correntes	2.500,00
Total das Receitas Correntes	20.123.691,36

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	0,00
Total das Receitas Capital	0,00

DEDUÇÃO DA RECEITA PARA
FORMAÇÃO DO FUNDEB -2.773.691,36

TOTAL DA RECEITA 17.350.000,00

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 16.900.000,00 (Dezessete milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

[Assinatura]



ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Chiador
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - A despesa do município de Chiador, para o exercício financeiro de 2020, fixada segundo a discriminação dos quadros, adendos, anexos e outros que integram e acompanham a presente Lei, tendo em vista sua composição, será classificada através dos seguintes títulos:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	9.013.902,52
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	7.445.619,35
Total das Despesas Correntes	16.469.521,87

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	585.478,13
Amortização da Dívida	120.000,00
Total das Despesas de Capital	705.478,13

Reserva de Contingência	200.000,00
-------------------------	------------

TOTAL	17.350.000,00
--------------	----------------------

Art. 4º - Fica o executivo municipal autorizado a proceder a alterações nas dotações do orçamento em execução, mediante a abertura de créditos adicionais, utilizando-se de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de excesso de arrecadação e de anulação parcial e ou total de dotações, conforme o previsto no Art. 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chiador - MG, 03 de dezembro de 2020.

Maurício Barbosa Monteiro
Prefeito

